

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 03/12

Dispõe sobre a concessão de bolsas para capacitação docente.

O Pró-Reitor de Administração do Centro Universitário de Brusque-Unifebe, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas atribuições constantes do artigo 40 do Estatuto da Unifebe, e atendendo o disposto na Resolução CA nº 15/12, de 14/03/12 e, considerando as prioridades de formação institucional, torna público que:

Art. 1º Serão concedidos auxílios para capacitação docente – Bolsa de Estudo sob forma de Bolsas para pagamento de mensalidades escolares.

Art. 2º Atendidas as condições financeiras e orçamentárias da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, serão concedidas bolsas para:

I - até 6 (seis) vagas para o Programa Mestrado em Ciência Jurídica constantes no convênio firmado em 09/02/12 entre UNIVALI, FURB e UNIFEBE para os alunos regularmente matriculados no referido Programa;

II – até 2 (duas) vagas para cada um dos demais cursos, para os docentes que já estejam cursando algum outro Programa de Mestrado ou Doutorado, desde que atendido ao disposto na Resolução CA nº 15/12, de 14/03/12.

Art. 3º O valor da bolsa de estudo é apurado de acordo com o percentual verificado no enquadramento do requerente na Resolução CA nº 15/12, de 14/03/12, multiplicado pelo valor da mensalidade, sendo esta limitada ao valor máximo de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração da UNIFEBE.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 03 de abril de 2012.

Alessandro Fazzino
Pró-Reitor de Administração